



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 458, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Nq\$ 500,00 , para oferta de prêmios aos melhores alunos do Curso Primário.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder prêmios aos melhores alunos do Curso Primário, classificados no corrente ano letivo.

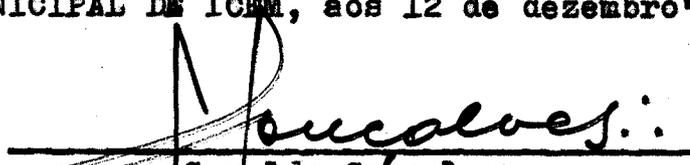
Artigo 2º - Para o atendimento das despesas referidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir - por Decreto, um crédito Especial até o valor de Nq\$ 500,00 (- quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Constitue recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado na rubrica 1.1.22, do Imposto Territorial Urbano, da receita do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, item II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 12 de dezembro de 1.969.


-Geraldo Gonçalves-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data - supra.


-Antonio Silva-
-Secretário em Comissão-